

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

PROCESSO Nº 54/2018

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

DO VALOR: R\$ 38.110,10 (Trinta e oito mil cento e dez reais e dez centavos)

FORNECEDOR: ASSUNI ASSOCIACAO UNIAO DE AGRICULTORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - **CNPJ:** 04.160.979/0001-16

ENDEREÇO: Linha Rio Gavião, s/n,

CIDADE: Nova Esperança do Sudoeste **UF:** PR

DA ENTREGA: A contratada entregará os produtos solicitados até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o solicitado, as entregas serão realizadas semanalmente no dia e local definido pelo Departamento de Educação.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1º via da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	1834	0601	12	306	10	2	16	122	339032050000
DIVISAO DE EDUCACAO	2271	0601	12	306	10	2	16		339030079900

REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA:

- a) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) do FEDERAL com validade até 01 de dezembro de 2018.
- b) Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 05 de julho de 2018.
- c) Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 30 de novembro de 2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: *Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: “Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.*

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de licitação foi elaborada a partir do chamamento público nº 01/2018 de acordo com a empresa credenciada em conformidade com a resolução nº 04/FNDE de 02 de abril de 2015, onde a mesma atende a todos os requisitos podendo ser fornecedora, sendo que a mesma foi a única cadastrada no chamamento publico realizado.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 19 de junho de 2018

ANTONIO IVO NUNES DE ABREU
DIVISAO DE EDUCACAO

JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL